COMUNICADO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 E 02

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – RECEBIDO EM 08/10/2026 às 16H58:

1. Quantitativo de horas e limite contratual

As 500 horas previstas constituem o limite máximo contratual do Lote 3? Considerando as disposições do TR sobre possibilidade de alteração do quantitativo e ausência de garantia de consumo mínimo ou máximo, como será formalizada eventual demanda superior a 500 horas? Será necessária a celebração de termo aditivo?

RESPOSTA: sim, as 500 horas são limites máximos do Lote 3, no entanto, caso haja necessidade de aumento será realizado mediante acréscimo de até 25% por celebração de termo aditivo conforme RLC.

2. Definição das horas por Ordem de Serviço

O quantitativo de horas de cada Ordem de Serviço será definido unilateralmente pela ABDI ou mediante estimativa técnica e concordância prévia da Contratada? Como serão tratadas eventuais necessidades de revisão dessa estimativa durante a execução?

RESPOSTA: Será mediante em concordância entre as partes e eventuais revisões serão realizadas durante a execução com a ciência e acordo da contratante.

3. Atividades contabilizadas nas horas da OS

Serão contabilizadas nas horas da Ordem de Serviço todas as atividades necessárias à entrega, incluindo reuniões, diagnóstico, levantamento de requisitos, testes, documentação, elaboração do Relatório de Serviços Executados e transferência de conhecimento?

RESPOSTA: As horas em OS são voltadas aos entregáveis resultantes da solicitação.

4. Simultaneidade e antecedência das demandas

Existe limite de Ordens de Serviço em execução simultânea? Há prazo mínimo de antecedência para comunicação das demandas à Contratada, além do prazo previsto para início da execução após a emissão da OS?

RESPOSTA: Não há limite de OS na execução simultânea. Não há prazo mínimo de antecedência para comunicação. O prazo de início de execução ocorrerá após a formalização da OS pela contratante.

5. Certificações sucessoras ou equivalentes

Serão aceitas certificações Microsoft sucessoras ou equivalentes às nomenclaturas indicadas no edital, quando estas tiverem sido substituídas ou descontinuadas pelo fabricante, especialmente as referentes a Enterprise/Administrator Expert e Security Administrator Associate? Em caso positivo, quais critérios serão utilizados para reconhecer essa equivalência?

RESPOSTA: Sim, está correto seu entendimento. Os critérios são utilizados baseados nas publicações oficiais da Microsoft.

6. Distribuição das certificações na equipe

As certificações poderão ser atendidas coletivamente pelos integrantes da equipe técnica ou haverá exigência de que um mesmo profissional possua múltiplas certificações? Quais certificações serão exigidas para cada tipo de OS e em que momento essa definição será comunicada à Contratada?

RESPOSTA: As certificações poderão ser atendidas coletivamente pelos integrantes da equipe técnica e as certificações exigidas para cada tipo de OS dependerá da natureza dos serviços solicitados. As certificações serão exigidas pela contratante no ato da abertura da OS e antes da execução da mesma pela contratada.

7. Requisitos relativos ao Plano de Adoção

Considerando que o TR atribui a execução do Plano de Adoção à contratada do Lote 1, está correto o entendimento de que as exigências de MAICPP, Advanced Specializations, Adoption and Change Management e demais qualificações vinculadas

a esse plano se aplicam exclusivamente ao Lote 1, não constituindo requisitos de habilitação ou execução do Lote 3?
RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

8. Subcontratação
Diante da vedação à subcontratação prevista no TR e da redação da minuta contratual que menciona autorização expressa da Contratante, qual disposição deverá prevalecer? Será admitida alguma forma de subcontratação previamente autorizada para o Lote 3? Em caso positivo, quais serão seus limites e condições?
RESPOSTA: A subcontratação não é permitida para nenhum lote do objeto, conforme estabelece categoricamente o item 8.1.25 do Termo de Referência. A previsão contida na alínea "k", inciso I da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, trata-se de uma cláusula padrão para casos excepcionais mediante autorização prévia da ABDI, a qual não se aplica a este certame. Portanto, prevalece a vedação total à subcontratação.

9. Apuração dos pontos negativos dos níveis de serviço
Qual será o período de apuração dos pontos negativos utilizados no cálculo das glosas: por Ordem de Serviço, mensalmente ou de forma acumulativa durante toda a vigência contratual? Em que momento ocorrerá a zeragem da pontuação e sobre quais faturamentos serão aplicadas as respectivas reduções?
RESPOSTA: A apuração das glosas será realizada a cada Ordem de Serviço após sua entrega e as reduções serão aplicadas no valor total da Ordem de Serviço.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – RECEBIDO EM 09/10/2026 às 11H42:

1. Referente ao item 6 - Do Acordo de Níveis de Serviço, considerando que a contratação está estruturada por lotes distintos, não havendo garantia de que os Lotes 1, 2 e 3 sejam adjudicados à mesma empresa, entendemos que as contratadas dos Lotes 1 e 2 (licenciamento) utilizarão exclusivamente os canais oficiais de suporte do fabricante Microsoft, observando seus processos, diretrizes globais e níveis de serviço próprios para atendimento e tratamento de chamados. Adicionalmente, entendemos que as demandas executadas por meio de Ordens de Serviço (OS) constituem obrigação da

eventual vencedora do Lote 3, de modo que atrasos ou descumprimentos relacionados à prestação desses serviços não poderão ser imputados às contratadas dos Lotes 1 e 2, nem resultar na aplicação de penalidades ou glosas às empresas responsáveis exclusivamente pelo fornecimento das licenças. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. As responsabilidades e eventuais consequências por descumprimentos deverão ser apuradas de acordo com as obrigações de cada lote e com as circunstâncias de cada ocorrência.

2. Referente ao item 8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA subitens 8.1.5 e 8.1.6 entendemos que as atividades relacionadas à distribuição e remanejamento de licenças, otimização de utilização, adequação de perfis de usuários, bem como à elaboração e implementação de planos de adoção, evolução e maximização do uso da plataforma, caracterizam-se como serviços especializados e continuados, compatíveis com o escopo previsto para o Lote 3 (Serviços). Dessa forma, entendemos que tais atividades não constituem obrigação das contratadas dos Lotes 1 e 2 (Licenciamento), restringindo-se estas ao fornecimento e gerenciamento contratual das licenças adquiridas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto.

Conforme estabelecido nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 do Termo de Referência, as atividades de apoio ao gerenciamento das licenças, incluindo distribuição, remanejamento, otimização de uso e adequação de perfis de licenciamento, bem como a elaboração e implementação do Plano de Adoção e Evolução da Plataforma Microsoft 365, integram as obrigações previstas para a contratação, observadas as disposições específicas de cada lote.

Ressalta-se que o item 5 do Termo de Referência atribui à contratada do Lote 1 a elaboração e execução do Plano de Adoção e Uso das Soluções Microsoft, incluindo ações de capacitação, disseminação de boas práticas e estímulo à utilização das funcionalidades contratadas, sem ônus adicional para a Contratante.

Por sua vez, as atividades de natureza especializada que demandem diagnóstico, implementação de melhorias, configuração avançada ou outras intervenções técnicas poderão ser solicitadas por meio de Ordens de Serviço, conforme o escopo e as condições estabelecidos para o Lote 3.

3. Referente ao item 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO subitem 11.2.1.3 entendemos que a eventual inclusão de novas licenças durante a vigência contratual estará sujeita às políticas comerciais e condições vigentes do fabricante à época da aquisição. Considerando que no modelo MPSA a Microsoft não garante o congelamento de preços durante toda a vigência contratual, podendo ocorrer reajustes, alterações de tabela ou mudanças nas condições comerciais, entendemos que as novas licenças eventualmente contratadas serão faturadas com base nos valores vigentes no momento da solicitação da expansão do ambiente, não sendo obrigatória a manutenção dos preços originalmente contratados para futuras aquisições. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendemos que os valores unitários contratados para os itens do Lote 2 serão observados durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de reajuste anual previstas nas cláusulas contratuais aplicáveis ou de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada, acompanhada das respectivas justificativas e evidências comprobatórias, e desde que atendidos os requisitos e procedimentos estabelecidos no contrato.

Brasília – DF, 13/10/2026.

Júlia Maria Alves Magalhães

Pregoeira